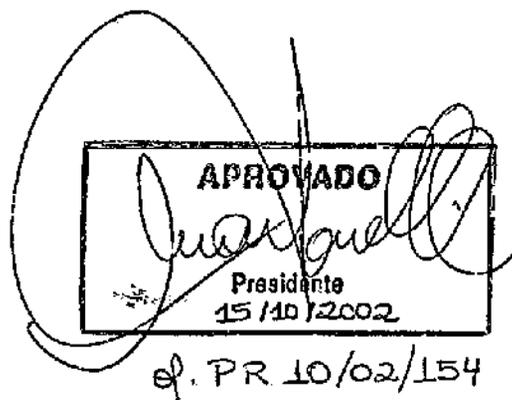
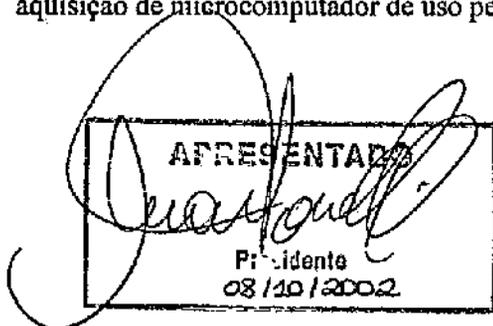




APOIO ao Projeto de Lei 6.940/02, do Deputado Federal José Carlos Coutinho (PFL/RJ), que amplia as possibilidades de utilização do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS para aquisição de microcomputador de uso pessoal.



Tramita no Legislativo Federal o Projeto de Lei nº. 6.940/02, do Deputado José Carlos Coutinho (PFL/RJ), que amplia as possibilidades de utilização do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS para aquisição de microcomputador de uso pessoal.

Dentre as disposições da proposta, o nobre Parlamentar determina que o titular da conta vinculada do FGTS mantenha saldo equivalente a pelo menos quatro vezes o valor da última renda mensal por ele auferida antes da movimentação da conta. Além disso, o titular só poderá valer-se desse direito com intervalo mínimo de três anos, o que assegura sempre a manutenção de uma reserva na conta.

Como muito bem apontado pelo Deputado na justificativa de sua matéria, os valores depositados no fundo são dos trabalhadores, e não do Governo, representando um recurso de emergência para o desempregado, passível de movimentação para suprir algumas necessidades, taxativamente elencadas e previstas na legislação, consistentes em habitação e tratamento de doenças. Porém, para outras finalidades, como a sua capacitação profissional e inclusão ou aperfeiçoamento no domínio da informática, conforme proposto, não está ao alcance dos trabalhadores, devendo o Poder Público facilitar à população o acesso ao instrumento de trabalho quase indispensável nos dias de hoje, o microcomputador.

Diante da importância social do alcance da proposta,

Apresentamos à Mesa, na forma disciplinada pelo Regimento Interno, sob apreciação do soberano Plenário, esta **MOÇÃO DE APOIO** ao referido projeto de lei, dando-se conhecimento desta deliberação ao seu autor e às Presidências do Senado e da Câmara Federal.

Sala das Sessões, 08/10/02

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS
"José Dias"